

# PROGRAMA IPTU PREMIADO

## Qual o objetivo do programa IPTU PREMIADO?

R. Conscientizar a população para a importância do pagamento do IPTU e também estimular o contribuinte adimplente oferecendo a oportunidade de concorrer, através de sorteios, a prêmios e cartões de compra com créditos, para serem gastos no comércio local;

## Quem participa do programa IPTU PREMIADO?

R. Participarão dos sorteios dos prêmios, todos os contribuintes do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, exceto aqueles contribuintes que gozam da isenção total do pagamento do imposto;

## Como me inscrever no programa?

R. Você poderá inscrever-se no programa através do site [www.iptuuitoiva.com.br](http://www.iptuuitoiva.com.br)

## Possuo 1 imóvel, posso me inscrever no programa várias vezes?

R. Não, a sua inscrição no programa só será aceita uma única vez por imóvel;

## Como confirmar minha inscrição no programa?

R. A sua inscrição pode ser confirmada no site do programa, no menu consulta, página situação do IPTU;

## Já fiz o cadastro nesse ano, como faço para acessar as informações no site?

R. Para acessar suas informações, basta ir em CONSULTA, digitar o CPF e a senha. A senha continua a mesma já cadastrada e todos os imóveis cadastrados no mesmo CPF irão aparecer nesse menu;

## Como recupero minha senha no site?

R. Para recuperar a senha, vá ao menu CONSULTA. Logo abaixo dos campos para preencher, contém um link chamado: ESQUECEU A SENHA? Coloque seu CPF e a recuperação de senha irá automaticamente ao e-mail cadastrado;

## Possuo mais de um imóvel, como faço para cadastrar todos?

R. Você poderá ir em INSCREVA-SE, preencher o cadastro e ao finalizar, aparecerá um botão para adicionar outros imóveis, clique e cadastre todos os imóveis restantes.

# REGULARIDADE DO IMÓVEL

## Como saber se constam débitos no meu IPTU?

R. Você deve entrar em contato com o Atendimento do IPTU da Prefeitura de Boituva;

## Acabei de comprar um imóvel, mas ainda não está no meu nome, como posso comprovar a propriedade?

R. A condição de possuidor de imóveis deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato, do compromisso de compra e venda ou outro título hábil;

## Como provar a propriedade do imóvel?

R. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato, do compromisso de compra e venda ou outro título hábil.

## SOBRE O IPTU

### O que é IPTU?

R. Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana. O IPTU é um tributo que incide sobre a propriedade imobiliária, incluindo todos os tipos de imóveis – residências, prédios comerciais e industriais, terrenos e chácaras de recreio;

### Quem paga IPTU?

R. O IPTU é pago pela pessoa física ou jurídica que possui imóvel em zona urbana do município;

### Como é chamada a pessoa física ou jurídica que paga IPTU?

R. É chamada de Contribuinte;

### Qual a base de cálculo do IPTU?

R. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel;

### O que é valor venal?

R. Pela legislação, o valor venal é o valor pelo qual um bem é comercializado, com pagamento à vista, em condições normais de mercado;

### O que a Prefeitura faz com a arrecadação do IPTU?

R. A arrecadação do IPTU gera a receita para a Prefeitura investir, em saúde pública, educação, segurança, habitação, transporte e outros benefícios para a população;

### **Quais os benefícios gerados com a arrecadação do IPTU?**

R. Ao contrário do que muitos pensam, a receita gerada pelo IPTU, não é somente utilizada para a manutenção de ruas, calçadas e outros serviços públicos ligados à propriedade do imóvel, mas também para investir em saúde pública, educação, segurança, habitação, transporte e outros benefícios para a população.

## **POSSO RECEBER O PRÊMIO?**

### **Se eu não estiver em dia com o pagamento do IPTU posso receber o prêmio, se for sorteado?**

R. Não. Não farão jus aos prêmios dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que não estiverem em dia com o Pagamento do IPTU ou se tiverem débitos pendentes judicial ou administrativamente;

### **Se no sistema não constar o pagamento do meu IPTU, mas estou com o comprovante em mãos posso receber o prêmio se for sorteado?**

R. Sim, após comprovar o recolhimento do imposto aos cofres municipais, até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios (extrações);

### **Tenho débitos parcelados, posso participar dos sorteios?**

R. Sim, poderá participar do sorteio desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios (extrações), inclusive as parcelas do imposto do ano em curso;

### **Se eu for sorteado, mas estiver inadimplente, caso efetue o pagamento da parcela ou da cota única em atraso, posso receber o prêmio?**

R. Não, só farão jus aos prêmios dos sorteios os imóveis que estiverem em dia com o pagamento do IPTU, até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios (extrações);

### **Se o sorteado for pessoa jurídica quem receberá o prêmio?**

R. No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente;

### **Se sou isento do pagamento do IPTU posso participar dos sorteios?**

R. Não poderão participar dos sorteios os contribuintes que gozam da isenção total

do pagamento do imposto;

### **Possuo imóvel em sociedade com mais pessoas, como será o pagamento do prêmio?**

R. Imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

### **Acabei de comprar um imóvel, como será o pagamento do prêmio?**

R. O imóvel deve constar no cadastro de imóveis da Prefeitura e deve estar em dia com o pagamento do IPTU, não podendo haver débitos anteriores;

### **O locatário do imóvel poderá participar do programa?**

R. Sim, os locatários podem participar dos sorteios do programa, desde que conste no contrato de locação a sua responsabilidade quanto ao pagamento IPTU.

## **PRÊMIO - CARTÃO**

### **Devo utilizar meu cartão de compra na função débito ou crédito?**

R. Você deve utilizar seu cartão somente na função crédito à vista, caso contrário a transação não será aprovada;

### **Se eu esquecer a senha do cartão o que devo fazer?**

R. Você deve entrar em contato com a Comissão organizadora do programa;

### **Perdi o cartão o que devo fazer? Consigo obter uma 2ª via?**

R. A Comissão organizadora do programa não se responsabiliza no caso de perda, furto, roubo, má utilização e conservação do cartão, não sendo possível a emissão de 2ª via;

### **Posso utilizar o cartão várias vezes?**

R. Sim até completar o valor total de sua premiação;

### **Posso trocar o cartão por dinheiro?**

R. Não, o contemplado somente poderá utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local;

### **Como saber o saldo do meu cartão de compra?**

R. Através do telefone que consta no cartão;

### **Se for sorteado 2 vezes ou mais receberei outro cartão de compra? Ou o prêmio será creditado no cartão já em meu poder?**

R. Você será informado pela Comissão organizadora do programa, quando se apresentar para receber seu prêmio;

### **Como fica, caso a Caixa Econômica Federal não realize algum sorteio?**

R. Serão considerados os números do próximo sorteio da Loteria Federal ou outro sorteio em substituição a Loteria Federal;

### **Meu CPF, não está regular (inapto ou cancelado) na Receita Federal, posso receber o prêmio?**

R. Antes de receber o prêmio você deverá regularizar junto à Receita Federal seu CPF para emissão do cartão de compra em seu nome;

### **Onde receber o prêmio?**

R. No local indicado pela Prefeitura, que será informado na correspondência que você receberá em sua casa após o sorteio;

### **Qual o prazo para a entrega do prêmio?**

R. O prazo para a entrega dos prêmios, será de até 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio pela Loteria Federal ou outro em substituição a Loteria Federal;

### **Qual o prazo para retirar o prêmio?**

R. Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso enviado pela Prefeitura, através dos correios, após esse prazo os valores serão reincorporados ao Patrimônio Municipal;

### **Qual o prazo de validade do cartão?**

R. O cartão terá o prazo de validade de 6 (seis) meses (180 dias), da data do recebimento, após esse prazo será desvinculado do Programa IPTU Premiado. Após desbloqueio, não deixe cartão inativo por mais de 30 dias para evitar cobrança de tarifas;

### **Onde posso utilizar o cartão?**

R. O contemplado poderá utilizar o crédito de seu cartão de compra, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local;

### **No valor do cartão já está descontado o IR?**

R. Os valores das premiações distribuídas pelo Programa IPTU Premiado serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos;

### **Será descontada alguma taxa para utilizar o cartão?**

R. Não, os valores das premiações distribuídas pelo programa IPTU Premiado serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento será feito pela coordenação do programa, mas é importante que, após desbloqueio, o cartão não fique inativo por mais de 30 dias, para evitar cobrança de tarifa de inatividade;

### **Posso sacar algum valor em dinheiro com o cartão?**

R. Não, o contemplado somente poderá utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local;

### **Posso utilizar o cartão várias vezes e em lugares diferentes?**

R. Sim, o contemplado poderá utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local quantas vezes forem necessárias;

### **Quais os documentos solicitados para receber o prêmio?**

**Pessoa jurídica:** No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social, do documento de identidade da pessoa física que a represente e do carnê de IPTU;

**Pessoa física proprietário:** A condição de possuidor de imóveis deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato ou compromisso de compra e venda ou outro título hábil, do documento de identidade, CPF e do carnê de IPTU;

**Pessoa física possuidor de imóvel com mais de um proprietário:** Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, mediante a apresentação do documento de identidade, CPF e do carnê de IPTU;

**Pessoa física locatário:** A condição de locatário de imóveis deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato de locação onde consta a sua responsabilidade quanto ao pagamento do IPTU, do documento de identidade, CPF e carnê de IPTU.

# SORTEIOS

## Quem pode raspar (virtualmente) a Raspadinha do IPTU e abrir (virtualmente) o Cadastrou, Achou, Ganhou?

R. Todos os proprietários ou possuidores de imóveis que se encontrem inscritos no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal;

## Como ocorrem os sorteios da Raspadinha do IPTU e do Cadastrou, Achou, Ganhou?

R. Após a inscrição no site do programa, você poderá raspar (virtualmente) a Raspadinha do IPTU e abrir (virtualmente) o Cadastrou, Achou, Ganhou;

## Uma vez sorteado pela Raspadinha do IPTU ou pelo Cadastrou, Achou, Ganhou, como recebo meu prêmio?

R. Você deverá estar com o pagamento do seu IPTU em dia até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios (extrações) correspondentes e comparecer no local indicado pela Prefeitura, que será informado na correspondência que você receberá em sua casa após o sorteio;

## Quais documentos devo apresentar para receber meu prêmio da Raspadinha do IPTU ou do Cadastrou, Achou, Ganhou?

Você deverá comparecer no local indicado pela Prefeitura, que será informado na correspondência que você receberá em sua casa, munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com o pagamento do IPTU em dia (até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios);

## Como ocorrem os sorteios dos cartões de compra?

R. Ocorrem mensalmente pela Loteria Federal ou outro em substituição a Loteria Federal. Consulte o regulamento do programa no site, e saiba as datas dos sorteios e os prêmios que serão sorteados;

## Como saber se fui sorteado (a)?

R. As apurações dos sorteios serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site [www.iptuuitoiva.com.br](http://www.iptuuitoiva.com.br)

## Onde vejo o número que estou concorrendo?

R. O número que você está concorrendo corresponde à Inscrição Cadastral de seu imóvel (indicado no seu carnê de IPTU, será informado na correspondência que

receberá em sua residência, também poderá ser verificado na home do site do programa – Acesse o site [www.iptuuitoiva.com.br](http://www.iptuuitoiva.com.br) e clique em VEJA SEU Nº DE SORTEIO, após digitar a INSCRIÇÃO CADASTRAL do seu imóvel, o programa informará seu nº de sorteio;

### **Como será a apuração dos sorteios?**

R. Você poderá obter todas as informações acessando o regulamento do programa no site [www.iptuuitoiva.com.br](http://www.iptuuitoiva.com.br)

### **Se ganhar uma vez, posso participar de um novo sorteio?**

R. Sim, desde que esteja com o IPTU em dia, até último dia útil do mês anterior a data dos sorteios (extrações).